



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1084

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria: Secretaria do Planejamento e Sustentabilidade

Responsável pela Demanda: Emerson Luis Musskopf

E-mail: seplas@estrela.rs.gov.br

Telefone: (51) 3981-1017

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria Municipal do Planejamento e Sustentabilidade identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria voltadas à elaboração, formatação, instrução processual e acompanhamento administrativo de propostas, projetos e planos de trabalho destinados à obtenção de recursos financeiros federais junto ao Ministério das Cidades, nas áreas de mobilidade urbana e infraestrutura, no âmbito de programas, editais e transferências voluntárias geridos por Ministérios e órgãos do Governo Federal, sem prejuízo da competência decisória, de representação institucional e de negociação política, que permanecem privativas dos agentes públicos do órgão contratante.

Item	Descrição	Valor mensal
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Técnica na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e apoio à captação de recursos federais junto ao Ministério das Cidades, destinados ao Município de Estrela, especialmente na área de Mobilidade Urbana e Infraestrutura, junto aos Ministérios, Secretarias, Autarquias e demais órgãos do Governo Federal.	R\$ 5.265,33



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e dar maior eficiência às atividades relacionadas à captação de recursos externos, considerando a crescente complexidade dos procedimentos, das normas e das plataformas utilizadas pelos órgãos da Administração Pública Federal.

A captação de recursos exige atuação contínua e especializada, abrangendo a identificação de programas, editais, chamamentos públicos e demais oportunidades de financiamento, bem como a elaboração da documentação técnica necessária, o cadastramento e envio de propostas nas plataformas oficiais do Governo Federal, o acompanhamento da tramitação dos processos, o atendimento às diligências, o monitoramento dos resultados e a orientação aos gestores municipais quanto às providências necessárias para a celebração e execução dos instrumentos de repasse.

Embora o Município conte com servidores comprometidos e capacitados para o desempenho de suas atribuições, as demandas inerentes à gestão administrativa, aliadas ao elevado grau de especialização exigido para a captação de recursos e às frequentes alterações na legislação, nos sistemas informatizados e nos procedimentos dos órgãos concedentes, recomendam o apoio técnico especializado, de forma complementar às atividades desenvolvidas pela equipe municipal.

Dessa forma, a contratação visa ampliar a capacidade institucional do Município na busca por recursos externos, aumentar a competitividade na apresentação de propostas, assegurar maior celeridade e conformidade técnica dos processos e potencializar a obtenção de investimentos destinados à execução de políticas públicas e à realização de obras, serviços e aquisições de interesse da Administração Municipal e da coletividade.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal para a realização de contratação direta, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na referida legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1084

Os serviços objeto da contratação compreendem atividades técnicas especializadas relacionadas à captação de recursos junto aos órgãos da Administração Pública Federal, incluindo a prospecção de oportunidades de financiamento, a elaboração e estruturação de propostas, o acompanhamento de processos, o atendimento a diligências e a orientação técnica aos gestores municipais. Tais atividades exigem conhecimento técnico específico, experiência na área e domínio das normas, sistemas e procedimentos adotados pelos órgãos concedentes, sendo essenciais para ampliar a capacidade do Município na obtenção de recursos externos destinados ao financiamento de programas, projetos e investimentos de interesse público.

A contratação direta mostra-se vantajosa à Administração, uma vez que permitirá a execução célere dos serviços, assegurando suporte técnico qualificado e contribuindo para a maximização das oportunidades de captação de recursos, com potencial retorno financeiro significativamente superior ao custo da contratação.

Dessa forma, estando atendidos os pressupostos legais para a contratação por dispensa de licitação, e demonstradas a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração Pública, a contratação direta revela-se a medida mais adequada para atender ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da motivação e da supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A instrução técnica de propostas destinadas à captação de recursos por meio de programas federais de transferências voluntárias e na modalidade fundo a fundo exige o atendimento rigoroso aos requisitos formais, técnicos e operacionais estabelecidos pelos órgãos concedentes. Tais exigências compreendem, entre outros aspectos, o preenchimento de formulários específicos, a definição de indicadores de desempenho e resultados, a elaboração de cronogramas físico-financeiros, o enquadramento das propostas nas plataformas oficiais do Governo Federal — tais como o Transferegov (sucessor do SICONV), SELEMOB e demais sistemas correlatos —, bem como a observância às normas, portarias, editais, manuais e demais instrumentos regulamentares que disciplinam cada programa.



A correta elaboração e instrução das propostas constitui requisito essencial para sua análise e aprovação pelos Ministérios e demais órgãos federais, considerando que inconsistências técnicas, documentação incompleta ou o descumprimento das exigências previstas podem ensejar diligências, atrasos na tramitação, perda de prazos ou até mesmo o indeferimento das propostas, comprometendo as oportunidades de captação de recursos para o Município.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados para prestar assessoramento e suporte integral nas atividades relacionadas à elaboração, cadastramento, acompanhamento e gestão das propostas, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

5.1 Identificação, monitoramento e análise da aderência do Município aos programas e linhas de financiamento do Ministério das Cidades, considerando o ciclo vigente de apresentação de propostas;

5.2 Assessoria técnica na definição das estratégias de captação de recursos, enquadramento das demandas municipais e compatibilização dos projetos com os critérios de elegibilidade estabelecidos pelos programas federais;

5.3 Elaboração, cadastramento, revisão e envio das propostas nas plataformas oficiais do Governo Federal, observando integralmente os requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos pelos órgãos concedentes;

5.4 Acompanhamento técnico de todas as etapas de tramitação das propostas junto aos Ministérios e demais órgãos federais, incluindo o monitoramento de prazos, atendimento de diligências, complementação de informações e suporte até a formalização dos instrumentos de transferência voluntária ou fundo a fundo;

5.5 Assessoramento técnico às Secretarias Municipais envolvidas na captação de recursos, mediante orientações quanto aos procedimentos administrativos, documentação necessária e cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos concedentes;

5.6 Elaboração e apresentação de relatórios técnicos periódicos contendo o detalhamento das atividades desenvolvidas, oportunidades identificadas, propostas cadastradas, situação de tramitação de cada processo, diligências atendidas e resultados alcançados;

5.7 Realização de reuniões técnicas presenciais e/ou por videoconferência, sempre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1084

que necessário, para alinhamento das atividades, definição de estratégias, acompanhamento da execução dos serviços e suporte à Administração Municipal.

6. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica ao objeto licitatório.

9. PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

9.2 No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

9.3 Dotação:

Conta: 913

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC. DO PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE

Unidade: 001 - PLANEJAMENTO

Ação 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE

Elemento 3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vínculo 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.4 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da formalização do contrato ou nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual



período.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

10.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sr. Marcelo Gustavo Hauschild, matrícula nº 4791.

10.5 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

10.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1084

ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

11.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

11.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Estrela/RS, 19 de agosto de 2026.

EMERSON
LUIS
MUSSKOPF:68612389020
612389020

Assinado digitalmente por
EMERSON LUIS
MUSSKOPF:68612389020
ND: C=BR, CN=EMERSON
LUIS
MUSSKOPF:68612389020, O=
ICP-Brasil, OU=AC SyngularID
Multipla

Émerson Luís Musskopf

Secretário do Planejamento e Sustentabilidade